

LEI ORDINÁRIA Nº 1783

de 06 de abril de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRAPARTIDA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DECORRENTES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES - MCMV-E, NA BR 060 - SAÍDA PARA BELA VISTA - CONJUNTO HABITACIONAL ELZA RICARDA BAZZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Elza Ricarda Bazzano - BR 060 saída para Bela Vista/MS, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades - MCMV-E, que será executado através da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA PELA MORADIA DE MATO GROSSO DO SUL - ASHPRE-MS.

1º. *Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do Governo Federal e/ou Governo Estadual.*

2º. *As ações complementares previstas no parágrafo primeiro a serem promovidas pela ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA PELA MORADIA DE MATO GROSSO DO SUL - ASHPRE-MS, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.*

Art. 2º.. *Em decorrência do disposto no Art 1º poderão ser despendidos até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, limitado ao valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em dez parcelas iguais.*

Parágrafo único. *. Parcelado em 20 x de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).*

Art. 3º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Orçamentária: 16.482.0401.1.004-449051 - Construção de Casas Populares.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 06 DE ABRIL DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1783/2015 - 06 de abril de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em